



PREFEITURA DE PALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

DECRETO Nº 807, DE 10 DE JULHO DE 2014.

(Revogado pelo Decreto nº 1.051, de 10/05/2015).

~~Institui Comissão Especial para análise dos imóveis de propriedade municipal, na forma que especifica e adota outras providências.~~

~~O PREFEITO DE PALMAS, no uso das atribuições conferidas pelo art. 71, incisos I, III e V da Lei Orgânica do Município,~~

~~D E C R E T A:~~

~~Art. 1º É instituída a Comissão Especial para análise dos imóveis de propriedade do município de Palmas, com a finalidade de elaborar relatórios, estudos de viabilidade de regularização, projetos de alienações e outros instrumentos de direito real, regulamentada na conformidade deste Decreto.~~

~~Art. 2º A Comissão será composta por 14 membros, designados por Ato do Chefe do Poder Executivo, representantes do Executivo e do Legislativo Municipal e de Entidades da Sociedade Civil Organizada, sendo:~~

~~I — dois representantes da Procuradoria Geral do Município;~~

~~II — dois representantes da Secretaria Municipal de Finanças;~~

~~III — dois representantes da Secretaria Municipal de e Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente;~~

~~IV — dois representantes da Secretaria Municipal de Governo e Relações Institucionais;~~

~~V — a convite:~~

~~a) dois membros da Câmara Municipal de Palmas;~~

~~b) um membro do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia —~~
~~CREA;~~

~~c) um membro do Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo — CAU;~~

~~d) um membro do Conselho Regional de Corretores de Imóveis — CRECI;~~

~~e) um membro do Sindicato das Indústrias de Construção no Tocantins —~~
~~SINDUSCON.~~



PREFEITURA DE PALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

~~§ 1º Os membros da Comissão não receberão remuneração pelas suas atividades, sendo sua função considerada de relevante interesse público.~~

~~§ 2º A Comissão poderá:~~

~~I — solicitar auxílio de servidores de outras unidades setoriais no desenvolvimento dos trabalhos sob sua responsabilidade;~~

~~II — oficial às entidades e instituições de direito público, de direito privado e às organizações da sociedade civil para participarem de reuniões, discussões, bem como trabalharem em conjunto na execução dos objetivos previstos no art. 1º deste Decreto.~~

~~**Art. 3º** A comissão terá o prazo de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual período, contados a partir da publicação do ato designatório dos seus membros, para a conclusão dos trabalhos.~~

~~**Art. 4º** É autorizado à Secretaria Municipal de Finanças contratar empresa especializada na avaliação de imóveis, bem como a realizar outras despesas que venham ser necessárias à execução deste Decreto, à conta de dotação orçamentária na forma da lei.~~

~~**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.~~

~~Palmas, 10 de julho de 2014.~~

~~**CARLOS ENRIQUE FRANCO AMASTHA**
Prefeito de Palmas~~

~~**Públio Borges Alves**
Secretário Municipal de Assuntos
Jurídicos~~

~~**Cláudio de Araújo Schüller**
Secretário Municipal de Finanças~~

~~**Germana Pires Coriolano**
Secretária Municipal de Meio Ambiente e
Desenvolvimento Urbano~~

~~**Adir Cardoso Gentil**
Secretário Municipal de Governo e
Relações Institucionais~~